PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1678. Em, 06/12/1981.

L E I Nº 051/81

SUMULA:- Autoriza o Executivo a efetuar ' dação em pagamento de imóveis do patrimônio municipal, a título ' de indenização pela expropriação de área de propriedade particu-' lar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ' SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a daçao em pagamento do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, constituído pelo lote de terras ' nº 39/C-2, da Gleba Patrimônio Apucarana, a título de indenização pela expropriação do imóvel constituído pelo lote de terras nº 39/B/1-4, subdivisão do lote 39/B-1, da Gleba Patrimônio Apucarana, de' propriedade particular, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 123/81, de 12 de novembro de 1981, para abertura de rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando ' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 de dezembro de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.